

ESTADO DA  
PARAHYBA  
ANO III

20 DE NOVEMBRO  
DE 1892

# Estado do Parahyba

ANNO III

SEMI-SE  
MEZ  
NUMERO AVULSO

ASSIGNATURA  
CAPITAL

PAGAMENTO ADIANTADO.

DOMINGO 20 DE NOVEMBRO DE 1890

REDAÇÃO E OFFICINAS

2—Rua da Medalha—2

ASSIGNATURA  
INTERIOR E ESTADOS

PAGAMENTO ADIANTADO.

N. 588

## Inepto

O dr. Alvaro Machado veio ao seu Estado natal, submetter-se ao exame de suas habilitações, e, depois de innumerados erros e desastres, recebeu da opinião publica o inesperado grão de reprobção plena, comprometendo nos seus distates administrativos a nomeada que a distancia da cidade do Rio ao Parahyba lhe dera até este anno.

S. S. está hoje sem aquelle prestigio scientifico, principalmente porque nos deu as provas mais concludentes de que ainda ignora o idioma vernaculo, não sabendo redigir uma mensagem, errando em grammatica e em logica.

Da sua convivencia na capital do paiz, lendo os jornaes do dia, conversando sobre tantos assumptos de que se constitue a «causerie» fluminense, o illustre professor não trouxe uma linha de orientação para seu governo, o mais incoherente, o mais cahotico, o mais assombrosamente ingenuo e estéril de todos os proconsulados em vigor n'esta supposta federação.

Seus estudos theoreticos, si merecem fé as fáceis apologias de amigos e parentes, ficaram nas regiões exotericas das altas mathematicas. O Sr. major, além d'isso, talvez não saiba rasunhar um despacho telegraphico (V. «Journal do Commercio», de 6 do corrente.)

A sua inaptidão para a incumbencia que lhe deu o acaso de uma politica revolucionaria e accitou a sua vaidade, fez com que esse governador manequim se entregasse alternativamente aos politicantes que o cercaram aqui, arrastando o decoro governamental pelas mais baixas intrigas palacianas.

Viu-se o encarregado de dirigir os negocios publicos d'este Estado, ora perseguindo os amigos de A. por amor de B., ora protegendo aquellos em todas as suas pretensões e rancores, um dia nos braços de uma «coterie», logo ao serviço de outro grupo, n'uma hesitação pasmosa de conducta publica, concorrendo vigorosamente para maior desconfiança na autoridade moral do governo, tão degradado nestes ultimos mezes de anarquia e miserias.

O mais intimo dos que o cercam, o mais «horné» de todos, não acredita «in petto» na idoneidade do Sr. Machado.

Nunca o patronato lembrou-se, na politicagem do imperio, de mandar a uma provincia pequena um tão desequilibrado presidente.

No regimen da mais franca autonomia dos Estados é que a levandinha entendeu dotar-nos com essa figurinha de «parvenu», caprichoso, pueril, decretando leis retroactivas, brindando os apangados com os logares de responsabilidade, insistindo nos erros commettidos, jogando com os interesses publicos n'uma versatilidade que nem um amphitrião com as preferencias de sua amizade.

A historia dos poucos mezes de sua administração é uma collecção de galhofas.

Seguro de seus vencimentos como official do exercito e lente da escola superior de guerra, o sobrinho do Dr. Abdon zomba das consequencias de seus actos como governador, despreza as censuras da imprensa, e dos remorsos que lhe possa produzir a incuria se desforra ouvindo a charanga, em frente a palacio, ou telegraphando verdades para os jornaes do Rio.

Quando lhe chegar a occasião de prestar contas, deixa os correligionarios aqui, e vai rir-se, na rua do Ouvidor, em conversa com os velhos camaradas, da troça de pedintes que ho-

je lhe seguem os passos, annullados e humildes sem uma observação para tantas estapafúrdices.

Politica de excursionista, sem responsabilidade, essa que está pondo em pratica no Parahyba.

E assim será por muitos annos, enquanto não tivermos o sentimento verdadeiro de nossa autonomia, sacrificando-a por interesses secundarios, sem a consciencia de que todos, vencedores e vencidos, perdemos na venda ignominiosa de nossas regalias constitucionaes.

Assim, o unico remedio para tamanho mal seria conhecer-se o Dr. Alvaro como um administrador inepto que é; mas, infelizmente, os ineptos não se conhecem, e a modestia é uma excepção difficillima. A prova está na permanencia de tantos lórpas nas mais altas cathégorias do funcionalismo do Estado.

Valha-nos Deus!

## Juizo dos Casamentos.

Uma das mais importantes funções da imprensa é, por certo, chamar o agente da autoridade ao exacto cumprimento dos seus deveres, quando, por qualquer motivo, desvia-se das normas, que a lei lhe tem traçado.

Assim pensando, vamos despertar o juiz dos casamentos desta capital do doce engano d'alma lido e cego, em que se acha, relativamente á cobrança de custas pelos actos que pratica no casamento civil.

Atenda-nos o juiz  
O § 4.º do art. 72 da constituição federal, promulgada á 24 de fevereiro de 1891, claramente dispõe que a celebração do casamento civil será gratuita.

E' certo que o decreto do governador provisório de 24 de janeiro de 1890 estabeleceu modicos emolumentos para o juiz e escriptão dos casamentos; mais é força convir que nesta parte o citado decreto está implicitamente revogado pela constituição federal, que foi posteriormente publicada e que teve em mira tornar facil e sem onus algum a nova instituição do casamento civil, que ia encontrando serias difficuldades no meio da nossa população afeita somente ao religioso.

Não se pode admitir a opinião dos que, cegos pelo interesse pecuniario, sustentam que a constituição, prohibindo a percepção de emolumentos pela celebração do casamento, dá a entender que a autorisa a respeito de todos os actos preparatorios da habilitação dos nubentes, porque taes actos não constituem a celebração propriamente dita.

Não colhe este argumento, porquanto não só a letra e o espirito da constituição não se prestam a semelhante interpretação, como ainda porque não se deve organizar processo para a habilitação dos nubentes, visto que, conforme dispõe o alludido decreto de 24 de fevereiro de 1890, a habilitação consiste somente na apresentação dos documentos que a lei exige, para prova de que os contrahentes se acham desimpedidos e no edital, que em seguida deve ser lavrado e publicado; e portanto o juiz nada tem a fazer do que marcar o dia, hora e lugar para o casamento, salvo a hypothese de algum interessado oppor impedimento, porque neste caso deverá abrir discussão e afinal preferir a sua decisão sobre essa especie de embargos.

Não somos os unicos em entender a citada disposição constitucional pelo modo porque fica exposto. O illustre deputado federal F. Badaró em um discurso que pronunciou na camara dos deputados em 17 de outubro ultimo e que vem publicado no Diario do Congresso Nacional á pagina 2105, tratando do casamento civil disse: «custas é o que ninguém poder receber por actos do casamento, porque o legislador constitucional tem em vista fazer da nova instituição um organismo simples, facil e gratuito».

Agora perguntaremos:—Será regular o procedimento do Dr. juiz dos casamentos, mandando organizar uns volumosos autos cheios de termos superfluos e formulas não cogitadas pelo decreto regulamentar de 24 de janeiro de 1890, e depois fazer uma enorme illegal conta de custas, comprehendendo nella a celebração do casamento, fidalga condução etc. mandando além disto, que o interessado «segure o juizo» para que S. S. se digne de celebrar esse acto a que aliás é obrigado independente de quaesquer garantias para pagamento de custas?

Deverá a população d'esta capital submetter-se á semelhante extorsão e pro-

## «Estado do Parahyba» 1905

(Continuação da «Carta do Dr. Moraes»)

Quando, porem, não ha regra positiva para a determinação do genero de um substantivo proprio ou appellativo pela significação de seu thema, como effectivamente ha para os nomes de rios e das regiões que delles tiram seus nomes, é então que se recorre ao estudo de sua formação lexicogenica e de sua variação morpfica, analysando todos os seus elementos em sua evolução através do espaço e do tempo, para se poder conhecer precisamente a sua genuina significação e bem assim o seu genero, maxime quando é composto esse substantivo, atesta a especifica regra lexicologica de que o genero dos nomes compostos é o mesmo do elemento principal que entra em sua composição—e não simplesmente a relativa á flexão do ultimo elemento componente, como quer o illustrado collega.

Agora admitindo-se, por hypothese, que o substantivo «Parahyba» esteja neste caso e applicando-se-lhe o sobre-dito processo analytico para conhecer a sua genuina significação e o seu genero, verifica-se: 1.º que, em face dos principios morpfológicos, consta elle do thema «Parahy» e da flexão «ba»; 2.º que, em vista dos principios etymológicos e da luminosa explicação dada por Herckman em sua notavel monographia e por Macedo Soares em seus Estudos lexicographicos publicados na «Revista Brasileira» em (8.º) vol. 7.º pag. 307, é elle composto de dous elementos lexicogenicos, isto é, de dous termos unidos por justaposição agglutinante, a saber: «Pará» (que significa mar, rio e, por extensão, porto) e «hyba» (que na composição perdeu o a da 1.ª syllaba e significa rio, pequeno, curvo ou torto); e 3.º finalmente que o conjunto desses dous elementos significa mar pequeno, no sentido genuino: rio não no sentido restrictivo, e, por extensão, porto não para se entrar; elementos estes dous quaes o primeiro é o principal, por ser substantivo, e o segundo um simples determinante, por ser objectivo.

Pelo resultado desta succinta analyse, vê-se á luz da evidencia que o illustrado collega, para chegar ao fim desejado, seguiu um processo extranho á sciencia; porque, longe de cingir-se as regras lexicologicas relativas ao genero por significação (de que já fiz a devida applicação) e as que dizem respeito ao genero dos substantivos compostos por justaposição (que já indiquei e de que adiante tratarei com mais desenvolvimento), limitou-se a transcrever as definições que ao substantivo em questão deram Herckman, Milliet, Ste Hilaire, Martius, Aulete, Varnhagem, e, do de-acordo que notou entre ellas, concluiu, a seu talento, que o genero de tal substantivo não se podia conhecer pela significação de seu thema, mas só pela flexão, e que, terminando elle em a, deve ser do genero feminino, por não estar incluído em nenhuma das excepções á regra geral.

Releva aqui observar que, sendo o objecto da questão que se ventila o genero do substantivo «Parahyba» na acção de Estado da União, não veio á propósito a transcrição das definições de Ste Hilaire, Martius, e Aulete, porque estes tomaram a palavra na acção de arvore do Brazil, sobre cujo genero não versa a duvida.

Nas definições porem de Herckman, Milliet, Varnhagem e de outras não citadas, taes como: Matoso Maia em sua historia do Brazil, não se nota de-acordo substancial, isto é, quanto á significação do termo principal que entra na composição do substantivo «Parahyba», pois são todos accordes em que este substantivo envolve em si a idéa de rio que, conforme se deprehe de dos termos de suas definições ou explicações, corresponde ao primeiro elemento componente «Pará», embora Milliet divirja das demais em referencia á idéa accessoria attribuida ao segundo elemento «hyba»: cisto é quanto basta para a solução da controversia; visto como, predominando o 1.º elemento sobre o segundo, por exprimir aquelle a idéa principal e este a accessoria, e sendo o primeiro, em nossa lingua, do genero masculino, quer pela significação do thema, quer pela flexão em razão de terminarem em á (agudo), o substantivo composto dos dous referidos elementos é tambem do mesmo genero, sem se levar em linha de conta a significação e desinencia do 2.º, attenta a regra que já foi por mim indicada e que se acha estabelecida na 17.ª lição da famosa grammatica de Pacheco Junior e Lameira de Andrade, onde precitua que nas palavras compostas de dous ou mais elementos, só um exprime a idéa principal, que é determinada ou precisada pelos outros e accrescenta no § 27 da mesma lição que «o genero de taes nomes é sempre o do termo principal».

E para maior desenvolvimento de taes preceitos com relação ao substantivo em questão, cumpre notar que seus elemen-

tos componentes se fundiram pelo mesmo processo porque se deu a fusão do adjectivo «ere» com o substantivo «vino» para se formar o nome «vinagre», e do adjectivo «ardente» com o substantivo «agua» para se formar o nome «aguardente»; pelo que, segundo os citados preceitos, não obstante terminarem em e os ditos substantivos compostos—«vinagre» e «aguardente», o primeiro é masculino, porque o 1.º seu elemento principal «vino», e o segundo é feminino, por ser o tambem o seu elemento principal «agua»; o que comprovava as minhas asserções contra a opinião do illustrado collega.

E ainda quando o termo «yba», ou antes «hyba», fosse um substantivo com a significação de coisa má, ou com qualquer outra, uma vez justaposto ao termo «pará», não tornaria feminino o nome composto, visto continuar o primeiro elemento—«pará» a exprimir a idéa principal como acontece ordinariamente na composição por justaposição de dous substantivos agglutinados ou simplesmente ligados por hyphen, bem como: mestre-escola, mestre-sala, cajurubeba etc., que, apesar de terminarem em a (grave), não seguem a regra geral indicada pelo illustrado collega, mas a de Pacheco Junior e Lameira de Andrade relativa ao genero dos nomes compostos, em virtude da qual são masculinos os taes nomes, para serem masculinos os termos predominantes na sua composição.

Demonstrado assim, segundo os preceitos da sciencia philologica em sua actualidade, que o substantivo «Parahyba» é masculino na acção do Estado da União, podia dar por finda a presente missiva; mas, attendendo que o «Estado» firmou sua argumentação na autorizada opinião de Herckman, Frei Domingos e Macedo Soares, passou a mostrar, como me cumpre, que o illustrado collega foi menos justo nas censuras feitas aos dous primeiros e menos exacto no que disse a respeito do ultimo.

Para deprimir o merito real de Herckman, affirma o illustrado collega que esse historiographo, em sua monographia, confundiu «yba» e «yba», sem attender que o primeiro significa «quadril» e o 2.º «coisa má» e que, além disto, deu erradamente a um dos termos componentes a significação de ambos para chegar a um sentido figurado contra os preceitos etymológicos. Mas a verdade é que o monographo hollandez não confundiu aquelles dous termos, pois nem uma só vez escreveu «yba» (latino) o segundo elemento da palavra «Parahyba»: E quanto ao facto de haver elle dado ao termo «pará» a significação de «rio ou porto com uma curva», envolvendo neste 1.º elemento a idéa de «curva» que pertence ao 2.º de que trata em seguida, parece-me que ali não se deu propriamente um erro, que desabone tão notavel monographo, mas somente uma transposição, escrevendo-se a expressão «com uma curva» depois de «porto», em vez de ser escripta depois de «rio», transposição que foi naturalmente o resultado de engano, ou do autor no acto de passar a limpo seus apontamentos, ou do copista, ou finalmente do compositor, como se deprehe facilmente do contexto do trecho censurado pelo illustrado collega, cujo intuito é, a todo transe, re-pelir o peso esmagador da autoridade do historiographo hollandez e ainda mais do douto lexicographo Frei Domingos, que, com justa razão, deu o genero masculino ao vocabulo «Parahyba», na acção de região.

Contra tão autorisado lexicographo allega o illustrado collega que, para se ver quanto é desastrado na propriedade dos termos e designação dellas, basta lembrar que elle confundiu «de» prepositão com o adverbio «de». O que, entretanto, não é exacto; porquanto trata elle de cada uma dessas especies de palavras em artigo distincto, dando-lhes significações apropriadas, embora lhes attribua a mesma origem etymologica, sendo isto imitado pelo proprio Aulete, em cuja autoridade tanto confia o illustrado collega, considerando-a superior a daquelle lexicographo—quando é certo que Aulete só diverge de Frei Domingos na forma e especialmente em dar-lhes por origem a preposição latina—«tenus», em vez da preposição arabe «hatta» ou o adverbio latino «hactenus», origens estas que o Frade indicou; seguindo a esclarecida opinião de Constancio, a que moderadamente tambem se acoustou o grammaticographo Julio Ribeiro.

Sendo assim, é visto que, sobre a etymologia de «de», foi Aulete quem claudicou, dando-lhe por origem a preposição «tenus», sem lembrar-se de que, accerta e sa origem, não se pode explicar, em face dos principios philologicos, a existencia do «de» que constitue a 1.ª syllaba de «de», a qual só pode ter explicação razoavel admitindo-se a origem indicada pelo Frade.

Sobre a allegação do illustrado collega de que não encontrou nos escriptos de Macedo Soares nada que justifique a opinião do «Estado», é conveniente que, antes de refutar essa affirmacão, transcreva, em resumo, o que disse elle em seus

Estudos lexicographicos, publicados na citada Revista Brasileira.

«Hyba, Aiba, aiba, hyba; aiba ou aiba significa máu, ruim em contraposição a «cabo bom; pequeno em contraposição a «quero grande; falso, fraco, torto ou curvo em opposição a «de verdadeiro forte, direito».

«Este termo entra na composição de innumerados nomes de logares, plantas e animaes»; e passando a exemplificar diz: «Calyba» (ca.) máto; significa concaçat-mato á toá; o contrario de «cagá, máto verdadeiro, máto virgem, de páos grossos».

Em seguida cita outros exemplos e continua dizendo: «E' assim que, significando para mar, paraguá e mar grande; paraná é irmão do mar, rio immenseo; parahyba é mar pequeno; parahyba é rio grande menor».

E nota elle adiante que «Mantua escreveu aiba, o Sr. Baptista Caetano aiba, no seu recente vocabulario, e o Sr. Couto de Magalhães, no Lupy, aiba e que finalmente no Brazil, em geral, se escreve ahyba ahyra, como em Parahyba, Parahyba, Jaguarahyba etc. Mas, como o h é mudo e o y não tem som diverso do i (latino), a escripta—«aiba» ou «aiba» é mais conformé á pronuncia e mais correcto».

Desta minuciosa e criteriosa explicação e do mais que ali nos declara Macedo Soares, se evidencia: 1.º que termo «yba» tem justamente a significação que lhe deu Herckman: 2.º que elle se pôde graphar de diversas modas, maxime quando entra na composição de outra palavra; e é assim que ora se omite o a da 1.ª syllaba, como succede quando se justapõe a outro termo que acaba em á (agudo) como: calyba, parahyba, etc. ora se troca o y da 2.ª syllaba em i quando se adopta o systema ou orthographia phonetica, ora se permuta o h da 3.ª syllaba por y como Imbeliba (conforme a pronunciação do Rio de Janeiro) e Imbelima (no Paraná), ora finalmente se permuta o y por u, como no exemplo precedente e mais ainda nas palavras—pindaiba, copaba,—conforme a pronunciação do Norte do Brazil, e pindauba, capaba, conforme se diz no sul; 3.º que para quem prefere a orthographia usual com tendencia phonetica, não é erro escrever Parahyba, como o fizeram Moraes e Frei Domingos, sem que, entretanto, tivessem a intenção de dar-lhe a significação de quadril, que lhe dá o illustrado collega; 4.º finalmente que o autor dos citados Estudos lexicographicos, quando alli fez menção dos termos Parahyba, Parahyba, Parani e Pará, não teve por fim indicar a progressão gradual da significação dos referidos termos como supõe o illustrado collega; pois que alli o seu objectivo foi tornar bem patente que, entrando o termo «hyba» na composição de innumerados nomes de logares, plantas e animaes, predomina sempre o primeiro elemento a que aquelle se justapõe e que, portanto, «pará» é que tem a primazia na composição das palavras: Paraguá, Parahyba, Parahyba e Parahyba.

E se é verdade, como fica provado ex-huberantemente, que o termo «pará» é predominantemente e este é masculino, não deve mais causar estranhice ao illustrado collega o exemplo apresentado pelo «Estado» das palavras Pará, Parahyba e Parahyba, para justificar a sua opinião de que é correcto a expressão «Estado do Parahyba», empregada na constituição de 5 de Agosto.

E o que, por amor á sciencia, me occorre dizer sobre o assumpto.

Concedendo licença, sem que m'a tenhaes pedido, para fazer desta o uso que vos aprouver, podendo mesmo publical-a, se assim entenderdes conveniente.

Capital, 30 de Setembro de 1890.  
Vosso amigo sincero e criado obrigado  
Max. José de SOUZA VAREJÃO.

## Folhetim

No rodapé desta folha encetamos hoje a publicação do bem acabado romance intitulado O PADRE CONSTANFINO, da lavra do primoroso escriptor francez Ludovico Halevy.

Romance de extraordinario effeito, cheio de peripetias tocantes e agradaveis, O PADRE CONSTANFINO, esta-mos certos, agradará imo, encantará aos nossos leitores especialmente as nossas gentili-simas leitoras.

Ligamos á satisfação de abraçar o nosso distincto amigo Clementino Augusto d'Albuquerque, negociante em Arica, de onde chegou ha poucos dias.

De pasagem, para o Estado do Pará onde vai commandar o 1.º batalhão, all estacionado, esteve entre nós o Tenente Coronel Felisbello José Ferreira da Fonseca, nosso distincto conterraneo.

Desejamos-lhe feliz viagem.



